



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

CAÇAPAVA DO SUL

LEI Nº 21 , de 28 de SETEMBRO de 1971

Concede Salário Família

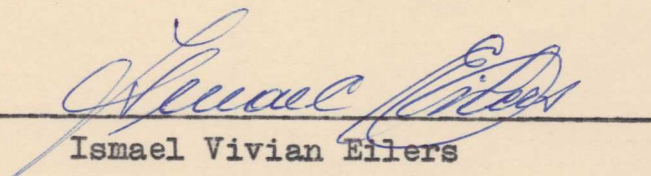
ISMAEL VIVIAN EILERS , Prefeito Municipal de Caçapava do Sul , Estado do Rio Grande do Sul .

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

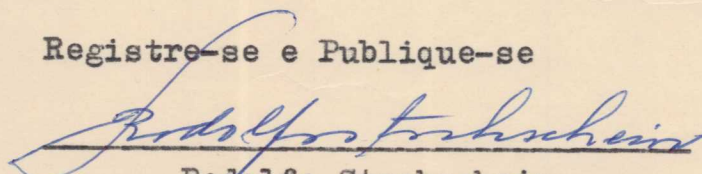
Art. 1º - É concedido o salário família , nos termos - do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais , aos filhos dos - funcionários efetivos e inativos , fixado à razão de Cr.\$ 10,00 mensais , e consignado na Lei de Meios , para o exercício financeiro de 1972 .

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1972 , revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal , em Caçapava do Sul , -
Rs., 28 de SETEMBRO de 1971.


Ismael Vivian Eilers
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Rodolfo Strohschein
Secretário do Município